



COMUNICADO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

Senhores Empresários/ Contadores,

Vejam, abaixo, as condições das **Cláusulas Econômicas** relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho, firmados entre SINDIAPOIO e SINFAC-DF.

CLAUSULAS EM DESTAQUES	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020
Vigência do Reajuste	01/11/2019 a 31/10/2020
Reajuste (compensadas eventuais antecipações concedidas após 01/11/2019)	2%
As empresas garantirão a todos seus empregados, excluindo-se office-boy, copeiro, faxineiro, motorista e motociclistas, a título de salário de ingresso, um piso salarial mensal	R\$ 1.288,44
Para os empregados com jornada diária de 06 (seis) horas, exceto para aqueles mencionados no caput, o salário mensal	R\$ 1.115,05
Aos motoristas é garantido o salário mensal	R\$ 1.307,75
Aos office-boys é garantido o salário mensal	R\$ 1.048,76
Aos faxineiros e copeiros e demais trabalhadores em serviço de limpeza é garantido o salário mensal	R\$ 1.048,76
Aos Motociclistas é garantido o salário mensal	R\$ 1.205,96
Auxílio Alimentação (empregados com jornada de 8 horas)	R\$ 27,80 (sem reajuste)
Auxílio Alimentação (empregados com jornada de 6 horas)	R\$ 18,20 (sem reajuste)
Lanche (empregado que laborar jornada extraordinária superior a 1 hora de jornada normal)	R\$ 12,35 (sem reajuste)

Reiteramos aos Empresários que façam os reajustes autorizados acima, retroativos a **01/11/2019**, repassando aos seus Contadores as condições em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho.

A Diretoria

Publicação:

SINFAC DF – Sindicato das Sociedades de Fomento Comercial do Distrito Federal

Tel: (61) 3327-8515 Fax: (61) 3326-3450 Site: www.sinfacdf.org.br E-mail: sinfacdf@sinfacdf.org.br